



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci – PSB/PR**

Apresentação: 23/04/2025 16:21:34:810 - CTRAB
EMC 460/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.460/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao §4º, do art. 104 do Projeto de Lei nº 733/2025:

"§ 4º Para os fins desta lei, considera-se multifuncionalidade a aptidão do trabalhador portuário, após processo de capacitação e certificação, para exercer múltiplas funções no âmbito das atividades portuárias, incluindo aquelas distintas de sua função de origem."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do § 4º na presente lei, definindo multifuncionalidade como a aptidão do trabalhador portuário para exercer múltiplas funções após processo de capacitação e certificação, é essencial para modernizar e aprimorar as práticas no setor portuário. A justificativa para essa redação é sustentada pelos seguintes pontos:

Reconhecimento da Versatilidade Profissional

Essa definição valoriza e regulamenta a possibilidade de o trabalhador portuário, após treinamento adequado, desempenhar funções variadas, permitindo maior eficiência e adaptabilidade às demandas operacionais dos portos;



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258808624100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



* C D 2 5 8 8 0 8 6 2 4 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Apresentação: 23/04/2025 16:21:34:810 - CTRAB
EMC 460/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.460/2025

Garantia de Qualificação e Segurança

Ao vincular a multifuncionalidade à capacitação e certificação, o dispositivo assegura que os trabalhadores estejam devidamente preparados para exercer funções diferentes com competência e segurança, reduzindo riscos operacionais;

Promoção da Competitividade Portuária

A multifuncionalidade fortalece a produtividade no setor portuário ao permitir que os trabalhadores sejam alocados conforme as necessidades específicas das operações, adaptando-se a exigências diversas e promovendo maior agilidade nos processos;

Sustentação Legal de Práticas Modernas

O conceito de multifuncionalidade reflete uma realidade já vivenciada em muitos portos, que buscam otimizar recursos humanos e tecnológicos. Formalizar essa prática na legislação proporciona maior segurança jurídica e padronização das atividades;

Melhoria da Gestão de Recursos Humanos

A multifuncionalidade reduz custos operacionais e melhora a alocação de mão de obra, tornando possível um aproveitamento mais inteligente e eficiente dos profissionais disponíveis.

A redação proposta reforça a importância de capacitar e certificar os trabalhadores portuários, promovendo uma abordagem responsável e moderna que beneficia tanto os trabalhadores quanto as empresas e operadores envolvidos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2025

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258808624100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci



* C D 2 5 8 8 0 8 6 2 4 1 0 0 *